



LEI COMPLEMENTAR Nº 364
DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 8º do artigo 104 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

“Art. 104 - ...

...

§ 8º - Constituirá quorum mínimo para instalação e deliberações nas reuniões do CMP a presença de três conselheiros, inclusive das matérias tratadas nos incisos I, VI, VII, X e XII do artigo seguinte, ficando a implantação destas últimas condicionada à prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 24 de abril de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



AUTÓGRAFO Nº 12.198/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 0364
24 ABR. 2012
De de de 201..

Altera a Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 8º do artigo 104 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

"Art. 104 - ...

...

§ 8º - Constituirá quorum mínimo para instalação e deliberações nas reuniões do CMP a presença de três conselheiros, inclusive das matérias tratadas nos incisos I, VI, VII, X e XII do artigo seguinte, ficando a implantação destas últimas condicionada à prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
20 de abril de 2012.

24 ABR. 2012

Ver. OSCAR MARQUES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 012/12

Aprovado em 17/04/12, na 12ª Sessão Ordinária

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara em 18/04/12

José Roberto dos Santos
Diretor Geral

Autor da propositura:
Poder Executivo

ebg/



LEI COMPLEMENTAR Nº 364

De 24 de Abril de 2012

PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 26 de abril de 2012 – página B-04 (classificados)



LEI COMPLEMENTAR Nº 364 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 8º do artigo 104 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

"Art. 104 - ...

...

§ 8º - Constituirá quorum mínimo para instalação e deliberações nas reuniões do CMP a presença de três conselheiros, inclusive das matérias tratadas nos incisos I, VI, VII, X e XII do artigo seguinte, ficando a implantação destas últimas condicionada à prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 24 de abril de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.